



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Divisão de Contratos

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 17/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE  
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
(CAPES) E A EMPRESA INTERATIVA FACILITIES LTDA.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente **Sra. Denise Pires de Carvalho**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Interativa Facilities Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.935/0001-42, sediada no SIBS Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Núcleo Bandeirante, CEP 71.736-205, em Brasília - DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Izaías Junio Vieira**, Sócio-Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.004360/2021-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2021, decorrente do Pregão nº 18/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 17/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, higienização de arquivo permanente, jardinagem e lavagem de veículos, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/09/2025 a 04/09/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 155.838,45 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.870.061,40 (um milhão, oitocentos e setenta mil sessenta e um reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA ÁREA    | ÁREA (M²) | PROD. / Qtd. por posto | VALOR (R\$/M²) | SUBTOTAL MENSAL | TOTAL ANUAL   |
|------|----------------------|-----------|------------------------|----------------|-----------------|---------------|
| 1    | Banheiros privativos | 81,30     | 300                    | R\$ 22,05      | R\$ 1.792,67    | R\$ 21.512,04 |
| 2    | Banheiros PNE        | 57,73     | 300                    | R\$ 22,05      | R\$ 1.272,95    | R\$ 15.275,40 |

|                                  |                                            |                  |      |              |                       |                         |
|----------------------------------|--------------------------------------------|------------------|------|--------------|-----------------------|-------------------------|
| 3                                | Banheiros sociais                          | 698,19           | 300  | R\$ 22,05    | R\$ 15.395,09         | R\$ 184.741,08          |
| 4                                | Pisos frios                                | 7.198,45         | 1200 | R\$ 5,51     | R\$ 39.663,46         | R\$ 475.961,52          |
| 5                                | Pisos elevados                             | 10.244,09        | 1200 | R\$ 5,51     | R\$ 56.444,94         | R\$ 677.339,28          |
| 6                                | Escadas de circulação                      | 103,30           | 1200 | R\$ 5,51     | R\$ 569,18            | R\$ 6.830,16            |
| 7                                | Escadas de emergência                      | 718,40           | 1200 | R\$ 5,51     | R\$ 3.958,38          | R\$ 47.500,56           |
| 8                                | Elevador                                   | 14,30            | 1200 | R\$ 5,51     | R\$ 78,79             | R\$ 945,48              |
| 9                                | Garagem                                    | 2.410,00         | 1800 | R\$ 3,68     | R\$ 8.868,80          | R\$ 106.425,60          |
| 10                               | Pisos pavimentados adjacentes              | 3.760,78         | 2700 | R\$ 2,45     | R\$ 9.213,91          | R\$ 110.566,92          |
| 11                               | Esquadria externa - face interna e externa | 2.289,00         | 380  | R\$ 1,48     | R\$ 3.387,72          | R\$ 40.652,64           |
| 12                               | Fachada envidraçada - face externa         | 5.314,42         | 160  | R\$ 0,47     | R\$ 2.497,78          | R\$ 29.973,36           |
| <b>TOTAL MENSAL - Limpeza m²</b> |                                            | <b>32.889,96</b> |      |              | <b>R\$ 143.143,67</b> | <b>R\$ 1.717.724,04</b> |
| 13                               | Auxiliar de jardinagem                     | -                | 1    | R\$ 6.347,39 | R\$ 6.347,39          | R\$ 76.168,68           |
| 14                               | Lavador de auto                            | -                | 1    | R\$ 6.347,39 | R\$ 6.347,39          | R\$ 76.168,68           |
| <b>TOTAL</b>                     |                                            |                  |      |              | <b>R\$ 155.838,45</b> | <b>R\$ 1.870.061,40</b> |
| <b>TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>      |                                            |                  |      |              | <b>12</b>             | <b>R\$ 1.870.061,40</b> |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154003;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.37.02;
- V - Plano Interno: VCC80N99GAN; e
- VI - Nota de Empenho: 2025NE000590.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

---

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

**Denise Pires de Carvalho**

Presidente

---

Interativa Facilities Ltda

**Izaías Junio Vieira**

Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Izaías Junio Vieira, Usuário Externo**, em 28/07/2025, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 28/07/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Nogueira, Testemunha**, em 29/07/2025, às 06:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Danubia Gracielle dos Santos Januario, Testemunha**, em 29/07/2025, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]